



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI N.º 1.646 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.005

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS, BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E CONGÊNERES A MANTER NO SEU LOCAL A BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as escolas, bibliotecas municipais e congêneres, obrigados a manter em local aberto ao público, a biografia completa da pessoa que foi homenageada com a denominação de seu nome para o prédio público.

Parágrafo primeiro – A biografia poderá ser exibida através do acervo, placas, painel ou s i m i l a r .

Parágrafo segundo – Ficará a Secretaria Municipal de Educação na responsabilidade de executar esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 03 de outubro de 2.005.

IVONEI ABADE BRITO
Prefeito de Janaúba

ROBSON LUIZ VELOSO
Secretário de Fazenda